



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 429/2026

Foz do Iguaçu, 18 de Março de 2026

Ao Sr(a)
Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 206/2026, de autoria da Vereadora Yasmin Hachem, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 17 de março corrente, o qual solicita informações detalhadas sobre a aplicabilidade da Lei Municipal 5.401, de 24 de abril de 2024, que Dispõe sobre a prioridade absoluta e proteção integral da Criança e do Adolescente na matrícula para irmãos na mesma Instituição de Ensino.

Atenciosamente,

PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 206/2026

Requer do Prefeito informações detalhadas sobre a aplicabilidade da Lei Municipal 5.401, de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a prioridade absoluta e proteção integral da Criança e do Adolescente na matrícula para irmãos na mesma Instituição de Ensino.

Senhor Presidente,

A Vereadora abaixo assinada requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, as seguintes informações:

1. Quais medidas administrativas foram tomadas pela Secretaria Municipal de Educação (SMED) para adequar o sistema de matrículas do ano letivo de 2025 às exigências da Lei nº 5.401/2024?
2. Existe algum decreto regulamentador ou instrução normativa interna que oriente os diretores de CMEIs sobre como proceder diante do pedido de matrícula de irmãos? Se sim, favor encaminhar cópia.
3. Diante da ausência de turmas no mesmo nível educacional na unidade mais próxima (Art. 2º, parágrafo único), qual é o critério técnico para definir a "menor distância possível" entre as unidades onde os irmãos serão matriculados?
4. Como a SMED concilia a "prioridade absoluta" prevista na lei municipal com o sistema de lista de espera (Fila Única)? Em caso de empate na pontuação, a existência de irmão na unidade tem sido o critério de desempate imediato?
5. Nos casos em que um irmão já é aluno da unidade e surge uma vaga nova, essa vaga é reservada prioritariamente para o irmão que está na lista de espera, ou segue-se a ordem cronológica geral sem considerar o vínculo familiar?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de informações fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização inerente ao Poder Legislativo e na necessidade premente de assegurar o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 5.401, de 24 de abril de 2024. Esta legislação, que estabelece a prioridade absoluta e a proteção integral da criança e do adolescente na matrícula para irmãos na mesma instituição de ensino em Foz do Iguaçu, representa um avanço significativo na proteção dos direitos das famílias iguaçuenses. A norma não é apenas um instrumento de organização escolar, mas uma materialização do princípio da proteção integral





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, visando facilitar a logística familiar e garantir que o direito à educação seja exercido de forma digna e acessível.

É imperativo ressaltar que o termo "prioridade absoluta", gravado no Artigo 1º da Lei nº 5.401/2024, exige que o critério de fraternidade seja um fator determinante e preferencial na gestão das vagas públicas em todos os níveis da educação básica. A manutenção de irmãos no mesmo ambiente escolar fortalece os vínculos afetivos, otimiza o gasto público com transporte e garante a eficiência da administração municipal no atendimento à comunidade. Portanto, os questionamentos formulados neste requerimento buscam esclarecer como a Secretaria de Educação está operacionalizando a lei, quais orientações foram repassadas às direções das unidades de ensino e por que o sistema de matrículas parece ainda não contemplar de forma automática o direito assegurado por esta Casa de Leis. A transparência sobre esses procedimentos é fundamental para garantir que a legislação aprovada não se torne letra morta e que o interesse superior da criança seja, de fato, a prioridade da gestão municipal.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

Yasmin Hachem
Vereadora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8184-B4DE-2FBB-E26E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 16/03/2026 11:13:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8184-B4DE-2FBB-E26E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DB6-7BF8-56FF-C342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 18/03/2026

18:32:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5DB6-7BF8-56FF-C342>